



PROJETO DE LEI EM Nº. 020/2021

Altera a Lei nº 8.787, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021, com a inclusão das ações “2224 - ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID-19”, “2218 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19”, E “2219 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19”, totalizando o montante de R\$1.618.103,91 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, cento e três reais e noventa e um centavos).

Art.1º Acresce no Anexo III da Lei Municipal Nº 8.787, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de 2018-2021 para o exercício de 2021, as Ações “2224 - ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID-19”, “2218 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19”, e “2219 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19”, com seus respectivos indicadores e metas totalizando o montante de R\$1.618.103,91 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, cento e três reais e noventa e um centavos), conforme abaixo demonstrado:

Anexo III:

- Ação 2224

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.05.02.08.122.0017.2224

ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID-19

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|------|------|------|------|
| | | 100 | 100 |

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|------|------|--------------|------------|
| | | 1.177.455,00 | 672.081,84 |

- Ação 2218



PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.05.02.08.244.0017.2218

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|------|------|------|------|
| | | 100 | 100 |

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|------|------|------------|------------|
| | | 549.230,40 | 451.055,85 |

- Ação 2219

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.05.02.08.244.0017.2219

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|------|------|------|------|
| | | 100 | 100 |

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|------|------|------------|------------|
| | | 559.373,56 | 494.966,22 |

Total.....R\$1.618.103,91

Art.2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Total.....R\$1.618.103,91

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 028 / 2021
Em 10 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, em que altera a Lei nº 8.787, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021, com a inclusão das ações “2224 - ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID-19”, “2218 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19”, E “2219 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19”, totalizando o montante de R\$1.618.103,91 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, cento e três reais e noventa e um centavos).

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a referida alteração no Plano Plurianual 2018/2021 é necessário para inclusão das Ações “2224 - ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID-19”, “2218 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19”, e “2219 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19”, e para consequente utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

As aberturas especificadas nas ações criadas neste projeto se referem a recursos vinculados referentes as Portarias 369 e 373, e da Lei Complementar 173, todas de 2020, visando a utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação para combate ao Covid-19, sempre obedecendo as necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumprе ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- a) 02.05.02.08.24.0017.2224 – ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID-19: gastos com subvenções, aquisição gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e EPI's, por meio de recursos advindos do governo Federal, referente a Portaria 369, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade no enfrentamento das disseminação e risco social recorrente do Covid-19.
- b) 02.05.02.08.24.0017.2218 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA P/ COMBATE AO COVID-19: gastos com aquisição gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene escritório, EPI's, aquisição de materiais permanentes e materiais de distribuição gratuita como cestas básicas e kit natalidade, aluguéis, e capacitações, por meio de recursos advindos do governo Federal e Estadual, referente a Portaria 378 e Lei Complementar 173, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade no enfrentamento das disseminação e risco social recorrente do Covid-19.



c) 02.05.02.08.24.0017.2219 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL P/ COMBATE AO COVID-19: gastos com subvenção, aquisição gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene escritório, EPI's, aquisição de materiais permanentes e materiais de distribuição gratuita (cestas básicas), aluguéis e capacitações, por meio de recursos advindos do governo Federal e Estadual, referente a Portaria 378 e Lei Complementar 173, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade no enfrentamento das disseminação e risco social recorrente do Covid-19.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal